

**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, leva ao conhecimento dos interessados em geral e que estejam dentro das condições exigidas pelo SFH, que realizará a venda pública do imóvel abaixo descrito, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra.

Os envelopes, contendo as propostas serão recebidos, mediante protocolo, até o dia 31 de julho de 2019, às 14:00 horas no Escritório Regional da COHAPAR em Apucarana – PR, localizada à Rua Coronel Luiz José dos Santos, 503, Centro.

**ABERTURA:**

As propostas serão abertas em sessão pública no dia 31 de julho de 2019 pontualmente às 14:00, no endereço acima citado, e serão classificadas primeiramente as propostas para pagamento à vista do valor de venda do imóvel em ordem decrescente e na sequência as propostas a serem financiadas.

**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:**

Lote 02 da Quadra 01 do Conjunto Residencial nº 278 – Cj. Frontino de Lima, situado à Rua Tapiranga, 173, Município de Jardim Alegre – PR.

Tamanho do lote: 352,50 m<sup>2</sup>

Tamanho da casa (área construída): 38,11 m<sup>2</sup>.

Programa: BNH

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- Não possuir imóvel, quitado ou financiado;
- Não ser funcionário da COHAPAR;
- Ser maior de 18 anos de idade ou emancipado;
- No caso de financiamento do imóvel, dependendo da idade do proposto poderá haver redução do prazo do financiamento.

**FORMAS DE PAGAMENTO****1ª Forma de Pagamento: à Vista**

- Valor mínimo de venda do imóvel à vista: R\$ 75.995,97 (Setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado do leilão;

**2ª Forma de Pagamento: Financiado**

- Valor mínimo de venda do imóvel financiado: R\$ 75.995,97 (Setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)
- Valor mínimo de entrada: R\$ 7.599,60 (Sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
- O valor a ser financiado será o valor total da proposta deduzido do valor de entrada inicial;
- Prazo de financiamento: até 360 meses (variável de acordo com a idade do proponente);
- Taxa de Juros: 4,80 % ao ano;
- Renda familiar necessária: no mínimo 5 vezes o valor da prestação do financiamento;

**Obs.: O valor oferecido de entrada será deduzido do valor total proposto para o financiamento.**

**Obs.: Não serão aceitos pagamentos com a utilização do FGTS.**

**1. PROPOSTAS**

4.1. As propostas serão recebidas mediante protocolo até o dia 31 de julho de 2019, às 14:00 no Escritório Regional da COHAPAR em Apucarana – PR, localizada à Rua Coronel Luiz José dos Santos, 503, Centro.

4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma única via assinada, em envelope lacrado, onde precisará constar, obrigatoriamente:

- nome e endereço completo; telefone do proponente;
- cópia legível do RG e CPF;
- explicitar que o valor proposto será pago à vista ou se será financiado;
- se a proposta for de financiamento, informar separadamente:
  - ✓ valor total proposto para o imóvel (**incluindo a entrada**);
  - ✓ valor da entrada inicial.
- se a proposta for para pagamento à vista:
  - ✓ informar valor total proposto para o imóvel.
- os valores apresentados deverão ser expressos em algarismos e por extenso;

- se a proposta for de financiamento, anexar comprovante de rendimento (declaração de autônomo, ou cópia de contra cheque ou da carteira de trabalho) dos últimos 3 (três) meses;
- declaração expressa que tem conhecimento do estado de ocupação e físico do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas para a desocupação, assim como as providências visando a alteração do estado físico;
- declaração expressa de que se submete a todas as condições deste edital;
- demais elementos constantes do modelo anexo;
- no envelope lacrado deverá constar o nome completo do candidato, endereço e telefones para contato.

## 2. CLASSIFICAÇÃO

5.1. As propostas serão abertas em sessão pública no dia **31 de julho de 2019, às 14h00, no mesmo local de recebimento das propostas.**

5.2. Serão classificadas primeiramente as propostas de pagamento à vista em ordem decrescente por valor ofertado, sendo vencedora a proposta que oferecer o maior valor para o imóvel, **independente dos valores existentes para as propostas de financiamento.**

5.3. Na sequência serão classificadas as propostas de financiamento, em ordem decrescente da pontuação obtida pela proposta, conforme:

**Pontuação da proposta = Valor proposto para o imóvel + Valor da entrada inicial**

➤ **Será considerada vencedora entre todas as propostas de financiamento, aquela que apresentar a maior pontuação da proposta, conforme item descrito acima.**

5.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem a seguir:

- 1º se propostas de financiamento: o vencedor será aquele que ofereceu o maior valor de entrada inicial;
- 2º o proponente com maior idade;
- 3º o proponente que tiver maior número de filhos residindo com o mesmo;
- 4º o proponente que for casado ou que estiver em relacionamento estável devidamente comprovado;
- 5º aquele que comprovar maior tempo de residência no município (através de talões de água ou luz em seu nome).

5.5. O resultado será divulgado através de afixação de aviso no local de apuração das propostas.

5.6. Não será considerada a proposta que estiver preenchida à lápis ou que contenha divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais e que possam acarretar dúvida interpretação.

## 3. PAGAMENTO

6.1. O vencedor terá prazo máximo de **5 dias úteis**, contados da data da divulgação dos resultados, para efetuar o pagamento da sua proposta (pagamento à vista ou do valor de entrada do financiamento)

6.2. Decorrido o prazo acima, sem o efetivo pagamento, o vencedor será considerado como desistente, chamando-se o 2º colocado, que terá igual prazo, repetindo-se o procedimento se necessário (3º colocado etc.).

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **O imóvel será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, além de pagamentos de taxas em atraso, se houver, de água e esgoto, energia elétrica, IPTU e demais débitos que incidirem sobre o imóvel.**

**7.2 Antes do ato de assinatura do contrato e após a divulgação do vencedor do leilão, o proponente deverá apresentar:**

**a. comprovante de quitação das taxas e impostos descritos no item 7.1;**

**b. certidão negativa de propriedade do vencedor do leilão e seu cônjuge (se for o caso).**

7.2. A COHAPAR não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o vencedor transacionar este imóvel;

7.3. A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR poderá anular total ou parcialmente a presente venda por ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que assista aos interessados o direito de pleitear qualquer indenização.

7.4. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão de Julgamento serão tidas como publicadas e notificadas aos participantes com a simples divulgação por editais, afixadas no Escritório Regional da COHAPAR no Município de Apucarana - PR.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento designada para recebimento, análise e julgamento das propostas.

7.6. A Comissão de Julgamento será composta pelos seguintes membros:

- Alberto Shindi Tatessuji
- Elisângela Costa de Araújo
- Hermes Benaglia Sobrinho

Apucarana, 26 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Elisângela Costa de Araújo  
Chefe do Escritório Regional de Apucarana